

Página
000005/000032

Registro N°

192.282

11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINOS LUCRATIVOS DENOMINADA
AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**

CNPJ nº 05.780.423/0001-95

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2023, às 10h00min, em primeira chamada, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 1.101, apto. 13, Bela Vista, CEP 01313-000, reuniram-se na qualidade de Associados Fundadores da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.423/0001-95 (a "Associação"): (i) **FABIO HENRIQUE BRITTO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 1.101, apto. 13, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01313-000, portador do RG nº 15.186.160 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.189.218-60; (ii) **NOAH PUTERMAN BRITTO**, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Capitão Luiz Rodrigues Albuquerque, nº 135, Vila Irmãos Arnoni, São Paulo-SP, CEP 02375-130, portadora do RG nº 43.766.699-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 351.566.678-80; e (iii) **FRANCISCO EDUARDO BRITTO ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Luiz R. de Albuquerque, nº 135, Vila Irmãos Arnoni, São Paulo-SP, CEP 02375-130, portador do RG 13.775.938-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 156.935.028-05, e na qualidade de membros do Conselho Diretivo da Associação: (iv) **EDION GUIMARÃES ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, maior, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 1.284, apto. 305, Centro, CEP 01040-000, portador do RG nº 2.856.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 197.418.208-87; (v) **ANA FLAVIA PEDROSA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Aimberé, nº 2.004, Sumaré, CEP 01258-020, portadora do RG nº 24.600.243-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 147.688.028-00, que assinam a presente Ata tendo por finalidade única e exclusiva deliberar, de acordo com o Estatuto Social, sobre a **Ordem do Dia** abaixo.

CONVOAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada na forma dos Artigos 25º e 26º do Estatuto Social vigente, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação, datado de 11 de agosto de 2023, e presenças registradas no Livro de Presença.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Para presidir os trabalhos foi indicado o Sr. **FABIO HENRIQUE BRITTO ARAUJO**, acima qualificado, que convidou a mim, **LUCY SOUZA DIAS**, adiante qualificada, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária:

(a) Deliberou-se a ratificação de (a.1) todos os atos praticados pela Diretoria e pelo Conselho Diretivo da Associação praticados durante o mandato iniciado em 10/06/2011 e findo em 10/06/2015; e (a.2) todos os atos praticados em nome da Associação após o termo final dos mandatos iniciados em 10/06/2015 até a presente data, por estes responsabilizando-se os Srs. **FABIO HENRIQUE BRITTO ARAUJO**, **NOAH PUTERMAN BRITTO**, **FRANCISCO EDUARDO BRITTO ARAÚJO**, **EDION GUIMARÃES ARAÚJO** e **ANA FLAVIA PEDROSA DE CARVALHO**, acima qualificados, os quais permaneceram, independentemente de nova eleição, no exercício dos



Página
000006/000032

Registro N°
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



cargos para os quais foram eleitos em 10/06/2011 até a presente data, na forma do disposto no Estatuto Social.

(b) Foram apresentados aos Associados Fundadores os candidatos inscritos para concorrerem aos cargos da Diretoria da Associação, em substituição aos seus atuais membros, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciada por todos os presentes, restaram eleitos para os seguintes cargos da Diretoria da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, pelo prazo previsto no Estatuto Social:

Presidente: LUCY SOUZA DIAS, brasileira, divorciada, maior residente e domiciliada na Rua Jesuíno Arruda, nº 340, apto. 81, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04532-080, portadora do RG nº 6.148.591-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 041.568.128-63;

Secretária: MICHELE RAMOS GONÇALVES, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na Rua Estela Borges Morato, 160, apto 94, torre 1, CEP 02722-000, Vila Siqueira, São Paulo-SP, portadora do RG nº 40.250.478-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 331.093.778-02;

Tesoureiro: PEDRO LUIZ LAMBIARI, brasileiro, divorciado, maior, residente e domiciliado na Rua Marquês de Paraná, nº 567, bl. A, apto. 102, Alto da Lapa, São Paulo-SP, CEP 05.086-010, portador do RG nº 5.781.285 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 644.684.538-34.

(b.1) Mediante assinatura apostila na presente Ata e consoante os Termos de Posse (Anexos II, III e IV), os membros da Diretoria eleitos declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades para os quais foram eleitos, bem como declaram ciência e concordância com as obrigações e encargos inerentes à sua função assim previstas no Estatuto Social.

(b.2) A Diretoria eleita resolveu por não instalar o Conselho Deliberativo.

(c) Ato contínuo, deliberou-se a alteração do Estatuto Social da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, para incorporar as alterações e refletir a nova realidade da Associação.

(d) Aberta a pauta para a discussão e deliberação sobre assuntos gerais de interesse da Associação, os Srs. FABIO HENRIQUE BRITTO ARAUJO, NOAH PUTERMAN BRITTO, FRANCISCO EDUARDO BRITTO ARAÚJO, EDION GUIMARÃES ARAÚJO e ANA FLAVIA PEDROSA DE CARVALHO, acima qualificados, decidem por não mais permanecer associados à **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, desligando-se definitivamente da Associação.

Por fim, foi colocada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente Assembleia Geral Extraordinária e solicitou a mim, Secretária que lavrasse a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinada pela Sr. Presidente da Assembleia, por mim Secretária, por todos os presentes e pelos membros da Diretoria eleitos e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários:

Mesa:



Página
000007/000032

Registro N°
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA

AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL

CNPJ nº **05.780.423/0001-95**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, sem fins lucrativos, será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente, de acordo com o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/02.

Art. 2º - A sede da Associação é na Avenida Nove de Julho, nº 1.101, apto. 13, Bela Vista, CEP 01313-000.

Art. 3º - A Associação tem a finalidade de desenvolver eventos esportivos, recreativos e culturais, denominados esportes de ação como *skate*, Patins, Bicicleta, *surf*, *sandboard*, *snowboard*, assim como *shows* musicais, campeonatos, gincanas, aulas esportivas e musicais e eventos gerais.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Associação estará a cargo de um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 4º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 5º - A Associação não terá preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 6º - Serão admitidos como associados todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta aprovada por dois associados e pela Diretoria. O descumprimento ou inobservância das normas estatutárias regulamentares acarretará a demissão ou exclusão do associado, dando aos envolvidos o prévio direito de defesa por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua notificação prévia, convocada para isso a Assembleia Geral.

Art. 7º - Poderão ser criadas categorias para os associados.

Art. 8º - Serão considerados Associados Fundadores aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação.



Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 192.282 em 11/09/2023 e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



Art. 9º - Os valores correspondentes à mensalidade, título patrimonial, bem como o número de sua emissão, os benefícios nas contribuições, dispensa temporária, etc. serão determinados anualmente pela Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.

Art. 10º - Todo o associado tem o dever de:

- a) cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente Estatuto Social;
- b) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- c) zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação; e
- d) comparecer às Assembleias e acatar suas decisões.

Art. 11º - Todos os associados têm o direito de:

- a) comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembleias;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) comunicar para a Assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível; e
- d) sugerir modificações que julguem benéficas para a Associação.

Art. 12º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados contribuintes e que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação.

Art. 13º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração individual ou coletiva, e outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art. 14º - Os associados da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 15º - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Deliberativo, quando instalado, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita parcial ou totalmente por quantos períodos consecutivos forem necessários.

Art. 16º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Presidente: a quem compete desenvolver e gerenciar todas as atividades da Associação, assim como responsável por tal.

Secretário: a quem compete auxiliar o Presidente quando for solicitado.

Tesoureiro: encarregado de todas as movimentações financeiras da Associação e fará uso da assinatura em cheques individualmente.



Página
000009/000032

Registro N°
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



Art. 17º - Nenhum dos membros da Diretoria será remunerado.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 18º - O Conselho Deliberativo, quando instalado, será formado por 2 (dois) membros efetivos.

Art. 19º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria;
- b) convocar as Assembleias Gerais e extraordinárias;
- c) reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria; e
- d) Convocar nos primeiros 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, Assembleia Geral Ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo.

Art. 20º - Os membros do Conselho Deliberativo exerçerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos todos os seus membros efetivos.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Art. 22º - Os membros do Conselho Deliberativo exerçerão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO V - DA RECEITA

Art. 23º - Constitui-se receita da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**:

- a) Taxa de registros e inscrições diversas;
- b) Mensalidades dos associados (entidades e/ou atletas);
- c) Auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência;
- d) Recursos oriundos de firmas patrocinadoras;
- e) Demais receitas não especificadas; e
- f) A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - A Associação não instalará o Conselho Fiscal.



Página
000010/000032

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 192.282 em 11/09/2023 e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Registro N°

192.282

11/09/2023

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º - A Assembleia Geral será:

ORDINÁRIA: Realizada anualmente até o último dia útil do mês de março, com a finalidade específica de:

- a) aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- b) fixar as normas para o exercício corrente; e
- c) eleger os administradores quando for o caso.

EXTRAORDINÁRIA: Realizada sempre que:

- a) houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
- b) liquidação, dissolução e extinção;
- c) autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais; e
- d) sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Art. 26º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, quando instalado, pela Diretoria, ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 27º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação, nos termos deste artigo, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 3 (três) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a ordem do dia.

Art. 28º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Diretivo;
- b) aprovar as contas da Associação; e
- c) alterar o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "c" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - A Assembleia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Terceiro - Anualmente até o mês de março será realizada uma Assembleia Geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos membros da Diretoria, quando for o caso.



Página
000011/000032

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 192.282 em 11/09/2023 e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Registro Nº

192.282

11/09/2023

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



Parágrafo Quarto - Para a instalação da Assembleia Geral, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer número.

Art. 29º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Art. 30º - As Assembleias Gerais serão presididas por associado especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a Ata.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 31º - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - Uma vez deliberada à dissolução da Associação, a Diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembleia Geral deliberar.

Parágrafo Segundo - Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação, se assim entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 33º - A Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo, quando instalado, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 35º - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à Associação.

São Paulo-SP, 23 de agosto de 2023.



LUCY SOUZA DIAS
Presidente

MICHELE RAMOS GONÇALVES
Secretária

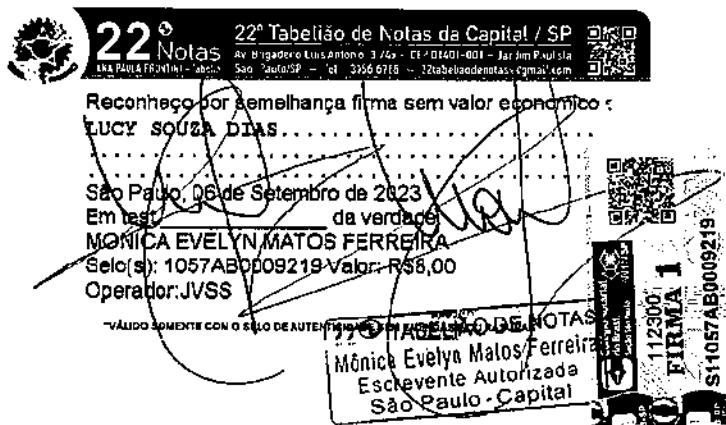


Página
000012/000032

Registro N°
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



Página
000013/000032

Registro N°
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



PEDRO LUIZ LAMBIARI

Tesoureiro

Visto do Advogado:

MANUEL GUILHERME LEANDRO DE BARROS

OAB/PR Nº 86.093

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do ANEXO I da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINOS LUCRATIVOS DENOMINADA AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL realizada em 23 de agosto de 2023)

Página 9 de 12

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.



Página
000014/000032

Registro Nº
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



ANEXO II

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

PRESIDENTE

Em 23 de agosto de 2023, a Sra. **LUCY SOUZA DIAS**, brasileira, divorciada, maior residente e domiciliada na Rua Jesuíno Arruda, nº 340, apto. 81, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04532-080, portadora do RG nº 6.148.591-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 041.568.128-63, toma posse para o cargo de Presidente da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.423/0001-95 (a "Associação"), com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 377, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01453-900, cujo mandato vigorará pelo prazo previsto no Estatuto Social da Associação, permanecendo no exercício do cargo até a eleição de seu sucessor.

A Presidente ora empossada declara expressamente, sob a pena da Lei que: (i) não está impedida por Lei Especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) possui reputação ilibada.

São Paulo-SP, 23 de agosto de 2023.




LUCY SOUZA DIAS



Página
000015/000032

Registro Nº
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



ANEXO III

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

SECRETÁRIA

Em 23 de agosto de 2023, o Sr. **MICHELE RAMOS GONÇALVES**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na Rua Estela Borges Morato, 160, apto 94, torre 1, CEP 02722-000, Vila Siqueira, São Paulo-SP, portador do RG nº 40.250.478-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 331.093.778-02, toma posse para o cargo de Secretária da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.423/0001-95 (a "Associação"), cujo mandato vigorará pelo prazo previsto no Estatuto Social da Associação, permanecendo no exercício do cargo até a eleição de seu sucessor.

O Secretário ora empossado declara expressamente, sob a pena da Lei que: (i) não está impedido por Lei Especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) possui reputação ilibada.

São Paulo-SP, 23 de agosto de 2023.

MICHELE RAMOS GONÇALVES



Página
000016/000032

Registro Nº
192.282
11/09/2023

Protocolo nº 215.656 de 06/09/2023 às 10:24:27h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **192.282** em **11/09/2023** e averbado no registro nº 88.270 de 18/06/2003 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	RS 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



ANEXO IV

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

TESOUREIRO

Em 23 de agosto de 2023, o Sr. **PEDRO LUIZ LAMBIARI**, brasileiro, divorciado, maior, residente e domiciliado na Rua Marquês de Paraná, nº 567, bl. A, apto. 102, Alto da Lapa, São Paulo-SP, CEP 05.086-010, portador do RG nº 5.781.285 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 644.684.538-34, toma posse para o cargo de Tesoureiro da **AÇÃO CONCRETA ONG ESPORTIVA E CULTURAL**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.423/0001-95 (a "Associação"), cujo mandato vigorará pelo prazo previsto no Estatuto Social da Associação, permanecendo no exercício do cargo até a eleição de seu sucessor.

O Tesoureiro ora empossado declara expressamente, sob a pena da Lei que: (i) não está impedido por Lei Especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) possui reputação ilibada.

São Paulo-SP, 23 de agosto de 2023.

PEDRO LUIZ LAMBIARI

Página 12 de 12

